Docusign Envelope ID: BD3F395F-EF6A-4A91-AA5D-67C24309D5BA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
EB ECONOMIA CIRCULAR FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 45.622.227/0001-07

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 23.025.053/0001-62, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-000, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015 ("Administradora"), em conjunto com a **EB CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 28.620.199/0001-70, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 4º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905, devidamente autorizada pela CVM para a prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 17.583, de 19 de dezembro de 2019 ("Gestora"), na qualidade de administradora fiduciária e gestora de recursos, respectivamente, do **EB ECONOMIA CIRCULAR FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.622.227/0001-07 ("Fundo");

CONSIDERANDO QUE:

(i) O Fundo foi devidamente constituído e registrado junto à CVM, nos termos da regulamentação aplicável;

(ii) Por meio da edição da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, e revoga as normas que especifica, a CVM instituiu novo marco regulatório aplicável aos fundos de investimento;

(iii) Os fundos de investimento em participações deverão se adaptar às disposições da Resolução CVM 175 dentro do prazo previsto no Artigo 134 da parte geral da referida resolução; e

(iv) O regulamento do Fundo não sofrerá alteração que dependa de deliberação dos Cotistas em Assembleia Geral de Cotistas, mantendo, dentre outras características, sua política de investimento, sendo certo que será instituída a responsabilidade limitada dos Cotistas, de forma que a denominação do Fundo será ajustada para prever tal alteração.

Docusign Envelope ID: BD3F395F-EF6A-4A91-AA5D-67C24309D5BA

RESOLVEM, portanto, a Administradora e a Gestora:

(i) Promover a alteração integral e a consolidação do regulamento do Fundo, exclusivamente para fins de sua adaptação às disposições da Resolução CVM 175, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, e/ou da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, conforme aplicável, sendo certo que o Fundo será de classe única, na forma do **Anexo I** a este instrumento; e

(ii) Em decorrência da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175, aprovar a alteração da denominação do Fundo, o qual passará a ser denominado "**EB Economia Circular Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada**".

Sendo assim, assinam o presente instrumento eletronicamente.

São Paulo, 29 de maio de 2025.

DocuSigned by: Luiz Carlos Nmi CFB2599426424D9...
Assinado por: Felipe Moura Lima 35396EBEBE4E470...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
Administradora

DocuSigned by: Renan Pereira Henrique D07284C526124FE...
Signed by: EDUARDO SIROTSKY MELZER 6362BB37849F486...

EB CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

* * *

DS ADTL
Alvaro Daniel Timoteo Luz

DS LS
Luiz Santin

Docusign Envelope ID: BD3F395F-EF6A-4A91-AA5D-67C24309D5BA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO EB ECONOMIA CIRCULAR FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 45.622.227/0001-07

Anexo I - Regulamento

[*Restante desta página intencionalmente em branco. Regulamento consta a partir da página seguinte*.]